



Prefeitura do Município de São João do Ivaí

C.N.P.J. nº 75.741.355 /0001-30

Estado do Paraná

Divisão de Vigilância Sanitária

Recomendação Sanitária nº 07/2021 – Data – 23/09/2021

Franciele RESPONSÁVEL TÉCNICO pela Vigilância Sanitária no Município de São João do Ivaí, Estado do Paraná usando de suas atribuições legais e em observância ao Decreto Municipal e Estadual em vigência, com vistas à adoção de medidas sanitárias colaboradoras no combate à transmissão do novo coronavírus (COVID-19), sem prejuízo de outras recomendações dos Órgãos Sanitários Federais e Estaduais, bem como, das boas práticas sanitárias já utilizadas, para funcionamento e desenvolvimento das atividades comerciais, industriais e autônomas.

Especialmente, aos Estabelecimentos ESSENCIAIS: como Oficinas Mecânicas, Borracharias, Lojas de Auto Peças e Acessórios, Auto elétricas, Postos de Combustíveis e Lava-Car, Guincho faz as seguintes recomendações em geral:

- 1- Adotar medidas de higiene de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para usuários, em local sinalizado.
- 2- Uso obrigatório de máscara (Lei Estadual 20.189/2020)
- 3- Recomenda-se não adentrar nos estabelecimentos as pessoas do grupo de risco em especial: idosos acima de 60 anos e menores de 12 anos , hipertensos, diabéticos, gestantes, puérperas.
- 4- Respeitar o limite de clientes de acordo com a metragem do decreto vigente.
- 5- **No caso de Postos de Combustível, atentar aos descarregamentos de caminhões provindos de áreas endêmicas, para que seja feita higienização das rodas do veículo com água e hipoclorito de sódio (Água Sanitária) e o uso de máscaras pelos motoristas e integrantes dos caminhões.**
- 6- **Para estabelecimento lava-car o cliente deverá levar e buscar seu veículo.**
- 7- **Possuir dentro do veículo de entrega álcool gel 70% e / ou detergente e água para higienização.**
- 8- **Os funcionários dos postos de combustível e conveniência deveram fazer uso obrigatório de máscara.**
- 9- Se o estabelecimento tiver máquinas de cartões de crédito e computadores, deverão ser higienizados após uso de cada cliente.



Prefeitura do Município de São João do Ivaí

C.N.P.J. nº 75.741.355 /0001-30

Estado do Paraná

Divisão de Vigilância Sanitária

- 10- Evitar contatos corporais com clientes em geral, com abraço, beijo, aperto de mão.
- 11- RECOMENDA –se não utilizar-se de mão –de –obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades).
- 12- Manter ambiente ventilado, mantendo porta semi-aberta.
- 13- Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas de gripe, orientar para que procure as Autoridades Sanitárias do Município imediatamente.
- 14- Fica proibido o acesso de pessoas (clientes e /ou funcionários) com sintomas de gripe.
- 15- Quaisquer dúvidas buscar orientação junto aos Decretos Municipais e/ ou Vigilância Sanitária.